



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

EDITAL Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSERTÃO/PE), no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Professor(a) Substituto(a)**, com prestação de serviços docentes teórico-práticos nos diferentes níveis da Educação Profissional e Superior, Extensão e Pesquisa, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital e pelos respectivos anexos, descreve as normas e os procedimentos de inscrição, seleção e contratação de Professor(a) Substituto(a), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, *Campus* Santa Maria da Boa Vista, para o preenchimento de 1 vaga na área de Agronomia e 1 vaga na área de Matemática e *Campus* Petrolina, para preenchimento de 1 vaga na área de Eletrotécnica, 1 vaga na área de Atendimento Educacional Especializado e 1 vaga na área de História.
- 1.2 O referido processo seletivo será conduzido por comissão organizadora específica, designada pela portaria nº 09 de 23 de janeiro de 2024, conforme o Anexo VI.
- 1.3 O cronograma deste Edital poderá sofrer alterações ao longo das etapas do processo seletivo.
- 1.4 Todas as atividades e etapas concernentes ao processo seletivo serão realizadas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5 Os(As) candidatos(as) poderão tirar dúvidas sobre este certame enviando e-mail para csmbv.de@ifsertao-pe.edu.br.
- 1.6 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar todas as condições e normas estabelecidas por este Edital para participar do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- a) acessar o Edital e preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico <https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese/>, que ficará disponível a partir das **00:00** de **08/03/2024** às **23:59** do dia **14/03/2024**.
 - b) confirmar as informações referentes aos dados pessoais, opção de vaga e campus, e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 2.2 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada através do sistema de inscrição e pago em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** até o dia **15/03/2024**.
- 2.3 O candidato que tiver deferimento da taxa de inscrição deverá comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* para o qual está concorrendo à vaga, no dia e horário do sorteio do tema, divulgados no site (dias **25/03/2024** e **26/03/2024**) e apresentar, obrigatoriamente, originais e cópias dos seguintes documentos:
- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU);
 - b) Ficha de Inscrição preenchida no site (<https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese/>);
 - c) RG (ou CNH) e CPF;
 - d) Currículo Lattes com originais e cópias dos respectivos comprovantes dos títulos exigidos no Barema da Prova de Títulos (Anexo III).
- 2.4 O não comparecimento ao sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático e entrega da documentação acarretará desistência do(a) candidato(a).
- 2.5 A documentação deverá ser entregue em envelope contendo nome, endereço completo, telefone e área para a qual o(a) candidato(a) concorrerá, devendo ser lacrado no ato da entrega, após as devidas verificações.
- 2.6 O descumprimento do item 2.3 e das alíneas de a) a d) implicará na eliminação do(a) candidato(a).
- 2.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do referido certame.
- 2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IF Sertão PE do direito de excluir do Processo Seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Simplificado aquele(a) que informar dados incorretos, bem como inverídicos, mesmo se constatados posteriormente.

3. DA INSCRIÇÃO COMO PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

- 3.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) preto(as) e pardos(as), com base nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, poderão se inscrever e participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP), devendo esta opção ser selecionada no ato da inscrição.
- 3.2 Conforme estabelece o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, será reservada uma vaga para Pessoas Pretas e Pardas de acordo com o Quadro 1. O sorteio da vaga ocorreu por meio de reunião da comissão geral do certame registrada em ata.
- 3.3 Caso não haja candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) para ocupar a vaga reservada no Quadro 1, a vaga será preenchida pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação, conforme a Lei nº 12.990/2014.
- 3.4 Para as áreas sem reserva imediata de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, os(as) candidato(as) inscritos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) concorrerão à vaga destinada à Ampla Concorrência concomitantemente com os(as) demais candidatos(as).
- 3.5 Serão considerados(as) negros(as) e pardos(as), com validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Art. 2º da Lei 12.990/2014, os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.6 Todas as informações declaradas no ato da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.7 Caso seja constatada a declaração de informações falsas durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame; e, caso já tenha sido contratado(a), a admissão no cargo será anulada, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de sanções cabíveis.
- 3.8 Os(As) candidatos(as) que optarem por se inscrever como Pessoas Pretas e Pardas devem se submeter aos procedimentos de heteroidentificação, conforme as orientações determinadas pela Normativa MGI nº 23/2023 e a Lei nº 12.990/2014.
- 3.9 O procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer presencial ou remotamente e será realizado por uma equipe formada por 5 (cinco) membros titulares e 5(cinco) suplentes designados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 3.10 O cronograma de realização do processo de heteroidentificação informando dia, hora e local por candidato(a) será informado via internet na área do(a) inscrito(a).
- 3.11 O processo de heteroidentificação se refere à validação da identidade do(a) candidato(a) autodeclarado(a) como pessoa preta ou parda no ato da inscrição.
- 3.12 Serão considerados como critérios de validação da identidade autodeclarada pelo(a) candidato(a) apenas as características fenotípicas, não sendo admitida a prova de ancestralidade.
- 3.13 O(A) candidato(a) que faltar ao procedimento de heteroidentificação ou recusar a filmagem de todo o processo será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1 É assegurada às Pessoas com Deficiência (PCD) a inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, em atendimento aos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, para o preenchimento de vaga em ampla concorrência ou na condição de reserva, caso a deficiência atestada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 4.2 Serão considerados(as) como Pessoas com Deficiência somente os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 4.3 Não havendo reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência, os(as) candidato(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência concorrerão à vaga destinada à Ampla Concorrência concomitantemente com os(as) demais candidatos(as).
- 4.4 O(A) candidato(a) declarado(a) como Pessoas com Deficiência concorrerá em igualdade de condições, respeitadas as características da deficiência comprovada, com os demais candidatos(as) em relação aos critérios avaliativos adotados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5 Considerando a disposição no § 3º do art. 1º, do Decreto nº 9.508/ 2018, fica estabelecido que o percentual de cota a ser reservada para Pessoas com Deficiência será aplicado com base no total de vagas ofertadas neste Edital.
- 4.6 O(A) candidato(a) que se inscrever como Pessoas com Deficiência deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, os seguintes documentos
- a) Carteira de Identidade (RG) (emitida há no máximo 10 anos) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- b) laudo médico, expedido há no máximo 90 dias, com letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.7 O(A) candidato(a) PCD que necessitar de tempo adicional na prova didática, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática.
- 4.8 Na falta de atestado médico ou caso o documento apresentado não contenha as informações necessárias anteriormente indicadas, o(a) candidato(a) não será considerado(a) apto(a) para concorrer como Pessoas com Deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato(a) de ampla concorrência.
- 4.9 O(A) candidato(a) PCD que desejar participar deste Processo Seletivo Simplificado e concorrer à vaga de ampla concorrência deverá se inscrever no certame selecionando a opção de candidato(a) PCD no momento da inscrição.
- 4.10 Sendo aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para ocupação de vaga, o(a) candidato(a) PCD deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o(a) candidato(a) aprovado(a) será informado(a), por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica Oficial.
- 4.11 Conforme o Art. 1º, §1º, do Decreto no 9.508/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
- 4.12 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.11 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.
- 4.13 O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência, se classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, aparecerá na lista de classificação geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 4.14 Compete à equipe multiprofissional, designada pelo IFSertãoPE, a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.
- 4.15 Incumbe à equipe multiprofissional a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida por candidatos(as) que declararem e comprovarem a impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste Edital.
- 5.2 Fará jus à isenção, cumulativamente, o(a) candidato(a) que:
- a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022. Compreende-se por família de baixa renda aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.
 - c) for doador(a) de medula óssea, devendo apresentar laudo médico que comprove a condição de doador(a) e a data.
- 5.3 Para solicitar realização da inscrição com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição via internet, no portal do IFSertão, no sistema de inscrições, após confirmar os dados solicitados e a opção de vaga por campus, selecionar a opção “GRU/Solicitação de Isenção” e optar pela ISENÇÃO. Em seguida, deverá informar o número de NIS e anexar obrigatoriamente cópia digital frente e verso dos documentos de identidade (RG ou CNH) e CPF.
- 5.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelas solicitações de isenção em que não forem anexados os documentos solicitados ou em que o formulário esteja preenchido incorretamente.
- 5.5 As solicitações de isenção da taxa de inscrição sem a apresentação dos documentos exigidos ou com preenchimento incorreto do formulário serão indeferidas.
- 5.6 O(A) candidato(a) terá o prazo de **08/03/2024** a **10/03/2024**, conforme disposto no ANEXO I deste Edital, para solicitar a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela documentação recebida após a homologação da relação de isentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

5.8 O resultado das solicitações para isenção da taxa de inscrição será divulgado via internet na área do Processo Seletivo Simplificado a partir do dia **12/03/2024**, cabendo a cada candidato(a) o acompanhamento da divulgação do resultado.

5.9 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida deverá acessar o sistema de inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15/03/2024**.

6. DAS VAGAS E REQUISITOS

6.1 A oferta de vagas e a titulação mínima exigida para participação neste Processo Seletivo Simplificado são descritas nos Quadros 1 e 2 a seguir.

Quadro 1 — Descrição de vagas por área e titulação exigida

Campus Santa Maria da Boa Vista

Área de atuação	Titulação exigida	Período de contratação	Regime de trabalho	Previsão de contratação	Vagas			
					AC ¹	PCD ²	PPP ³	Total
Agronomia	Bacharelado em Agronomia	6 meses	40h	imediate	0	0	1	1
Matemática	Licenciatura em Matemática	4 meses	40h	imediate	1	0	0	1
Total geral de vagas ofertadas					1	0	1	2

Legenda: 1 AC: Ampla Concorrência; 2 PCD: Pessoas com Deficiência; 3 PPP: Pessoas Pretas e Pardas

Quadro 2 — Descrição de vagas por área e titulação exigida

Campus Petrolina

Área de atuação	Titulação exigida	Período de contratação	Regime de trabalho	Previsão de contratação	Vagas			
					AC ¹	PCD ²	PPP ³	Total
Eletrotécnica	Engenharia ou Tecnologia em Sistemas Elétricos, Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação,	3 meses	40h	imediate	1	0	0	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	Controle e Automação, Mecatrônica, Energia, Energias Renováveis							
Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Inclusiva ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em Psicopedagogia ou em Atendimento Educacional Especializado	12 meses	40h	imediate	1	0	0	1
História	Licenciatura ou Bacharelado em História Especialização ou Mestrado ou Doutorado	6 meses	40h	imediate	1	0	0	1
Total geral de vagas ofertadas					3	0	0	3

Legenda: 1 AC: Ampla Concorrência; 2 PCD: Pessoas com Deficiência; 3 PPP: Pessoas Pretas e Pardas

6.2 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B, e §1º da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- candidatos do sexo masculino devem estar quites com os serviços militares;
- ter a idade mínima de 18 anos.

6.3 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei n.º 8.745/1993, em atendimento às atribuições do cargo e aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

interesses da instituição, submeter-se-ão aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IF Sertão PE.

- 6.4 No ato admissional, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso da área de concorrência, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, e, caso haja, original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de pós-graduação. Não serão aceitos outros documentos em substituição.
- 6.5 O(A) candidato(a) que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IF Sertão PE ou não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga será eliminado(a) do processo seletivo.
- 6.6 As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, conforme descritas a seguir:
- a) **Primeira etapa:** Provas de Desempenho Didático (de caráter eliminatório e classificatório), com nota de 0 a 100 pontos;
 - b) **Segunda etapa:** Prova de Títulos (de caráter classificatório), com nota de 0 a 100 pontos.
- 7.2 As etapas de **Prova de Desempenho Didático** e **Prova de Títulos** serão realizadas exclusivamente de forma presencial, sendo as áreas de Agronomia e Matemática no *Campus* Santa Maria da Boa Vista, localizado na BR 428, km 90, s/nº, Zona Rural, CEP: 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista, PE, e as áreas de Atendimento Educacional Especializado, Eletrotécnica e História no *Campus* Petrolina, localizado na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 - João de Deus, Petrolina - PE, CEP: 56.316-686.
- 7.3 A Prova de Desempenho Didático e a Prova de Títulos será avaliada por uma Banca Examinadora específica composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 8.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada no IF Sertão PE, no *campus* para o qual o candidato esteja concorrendo à vaga, devendo todos(as) os(as) candidatos(as) se apresentarem nas datas previstas no Anexo I deste Edital e divulgados na página <https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>, sob pena de eliminação na Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 8.2 O local, dia e horário indicados para a Prova de Desempenho Didático poderão ser revistos, de acordo com o número de inscritos(as), cabendo ao IF Sertão PE comunicar aos(às) candidatos(as) as alterações, caso necessário, devendo ser divulgadas na página <https://www.ifsertao-pe.edu.br>.
- 8.3 O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático ocorrerá presencialmente no *campus* para o qual o candidato esteja concorrendo à vaga e será feito com antecedência de 24 horas de realização da prova, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao sorteio do tema, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 8.4 Serão sorteados, no máximo, 08 (oito) candidatos(as) por dia.
- 8.5 A Prova de Desempenho Didático valerá de 0 a 100 (cem) pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório.
- 8.6 A composição da nota será calculada conforme discriminado a seguir e terá como critério de avaliação as pontuações descritas no Anexo II:
- a) até 10 (dez) pontos: plano de aula referente ao tema sorteado que deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático à Banca Examinadora em 3 (três) vias, sendo uma para cada membro;
 - b) até 90 (noventa) pontos: aula teórico-prática com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, abordando o conteúdo sorteado (ANEXO IV)
- 8.7 O(A) candidato(a) que não ministrar a aula de acordo com o tempo previsto no item 8.6, alínea b), deste Edital, será penalizado(a) com a subtração de 1 ponto da nota final para cada minuto excedido ou faltante.
- 8.8 Não haverá interação entre o(a) candidato(a) e os membros da Banca Examinadora durante a Prova de Desempenho Didático.
- 8.9 A Prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro e avaliação.
- 8.10 A Prova de Desempenho Didático será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo vedada a participação como ouvinte para os(as) candidatos/as inscritos(as) nesta mesma seleção.
- 8.11 Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) não participar do sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático;
 - b) não entregar o plano de aula em três vias para a Banca Examinadora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

c) não realizar ou desistir da Prova de Desempenho Didático;

8.12 Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o IF Sertão PE fornecerá somente quadro branco e pincéis, sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a aquisição, instalação e utilização adequada de outros recursos pedagógicos.

8.13 O IF Sertão PE, não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações dos materiais que vierem a ser utilizados.

8.14 Cada candidato(a) terá até 05 min. para a instalação de equipamentos.

8.15 A contagem do tempo da aula deve ser iniciada após a instalação dos recursos ou o término do tempo reservado para instalação, devendo a Banca Examinadora alertar o(a) candidato(a) sobre o início e o término do tempo para este fim.

8.16 O(A) candidato(a) que, após atribuição da Banca Examinadora, não atingir uma média **igual ou superior a 70 pontos** na Prova de Desempenho Didático será reprovado(a) e eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes do(a) candidato(a), a qual será procedida pela Banca Examinadora.

9.2 A pontuação a ser obtida por cada candidato(a) nesta etapa poderá ser de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme descrito no Anexo III.

9.3 Para a Prova de Títulos serão considerados documentos comprobatórios para os seguintes critérios na área de concorrência:

- a) títulos acadêmicos;
- b) atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- c) produção artística, científica, cultural e técnica na área/subárea de concorrência;
- d) experiência profissional e atividade docente;
- e) cursos de formação complementar.

10. DA BANCA EXAMINADORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 10.1 No caso de existir candidato(a) inscrito(a) que já tenha feito parte do corpo de servidores(as) (substitutos(as)) ou que seja estudante egresso(a) do *campus* para o qual está concorrendo, a Banca Examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Coordenação/Curso de origem do(a) referido(a) candidato(a).
- 10.2 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum(a) candidato(a) com inscrição validada:
- a) cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum(a) dos(as) candidatos(as) ou com respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau;
 - c) seja ou tenha sido sócio(a) em atividade profissional nos últimos cinco anos;
 - d) esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro(a);
 - e) tenha mantido quaisquer relações de orientação ou coorientação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS DAS PROVAS

- 11.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em lista única por área de concorrência, conforme a ordem de classificação com base na soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos, respeitando-se a reserva de vaga para área de agronomia.
- 11.2 O Resultado Final constando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) de Ampla Concorrência, Pessoas Pretas e Pardas e Pessoas com Deficiência por área de concorrência será organizada de acordo com o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 — Reserva de vagas por classificação

Ordem de classificação	Reserva de vagas	Situação
1ª Colocação	AC	Aprovado(a) / Classificado(a)
2ª Colocação	AC	Aprovado(a)
3ª Colocação	PPP	Aprovado(a)
4ª Colocação	AC	Aprovado(a)
5ª Colocação	PCD	Aprovado(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6ª Colocação	AC	Aprovado(a)
7ª Colocação	AC	Aprovado(a)
8ª Colocação	PPP	Aprovado(a)
9ª Colocação	AC	Aprovado(a)
10ª Colocação	PCD	Aprovado(a)
...

- 11.3 No caso da área de Agronomia, a vaga será preenchida por candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as). Caso não haja candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as), a vaga será preenchida por candidatos(as) da ampla concorrência conforme a ordem de classificação.
- 11.4 Fica reservada às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), excedentes ao número de vaga imediata ofertada, a terceira colocação, devendo a reserva se repetir sucessivamente a cada cinco vagas, respeitando a quantidade de aprovado(as), conforme ilustra o Quadro 2.
- 11.5 Será reservada para Pessoas com Deficiência, excedentes ao número de vaga imediata ofertada, a quinta colocação, devendo a reserva se repetir sucessivamente a cada cinco vagas, respeitando-se a quantidade de aprovado(as), conforme ilustra o Quadro 2.
- 11.6 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
 - maior pontuação na Prova de Títulos;
 - mais tempo de experiência no magistério;
 - maior idade.
- 11.7 Os resultados das provas serão divulgados no sítio eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recursos para todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente via endereço eletrônico, <https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese/>, durante período estabelecido no cronograma, Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

12.2 Os resultados dos recursos, bem como outros documentos referentes às etapas da seleção, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/concursos/editais>.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

13.1 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, e respectiva formação do(a) contratado(a), conforme descreve o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 — Remuneração

Classe/Nível	Regime de trabalho	Requisito/Exigência	Remuneração	Complementação do piso do Magistério
D101	40h	Graduação	R\$ 3.412,63	R\$ 1.007,92

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 O(A) candidato(a) que for professor(a) do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado(a) nos termos da Lei nº 8.745/1993.

14.2 Não poderá ser novamente contratado(a), com fundamento nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, o(a) candidato(a) que tenha ocupado quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

14.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

14.4 É proibida a contratação de pessoas que participem de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

14.5 A proibição de que trata o item 14.4 não abrange a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 14.6 Conforme art. 11 da Lei no 8.745/1993, aplica-se ao contratado o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1o a 4o; 236; 238 a 242, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 14.7 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 14.8 A contratação será efetivada mediante a apresentação de cópia legível e original dos seguintes documentos:
- a) certidão de nascimento/casamento, RG e CPF;
 - b) título de eleitor e declaração de quitação com o TRE;
 - c) certificado de reservista (se for do sexo masculino);
 - d) diploma de conclusão de curso superior conforme exigido no Quadro 1;
 - e) certidão federal e estadual de antecedentes criminais (original);
 - f) 1 foto 3x4 atualizada;
 - g) comprovante de residência atualizado;
 - h) número do PIS/PASEP;
 - i) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo (original), conforme orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE, no ato de convocação;
- 14.9 A modalidade de contratação é a locação de serviços, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano nos termos da Lei nº 8.745/1993 e posteriores alterações.
- 14.10 O contrato firmado entre a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e o Professor Substituto terá vigência conforme descrito no Quadro 1, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Instituição.
- 14.11 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita após a publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União pela Reitoria, conforme necessidade da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 14.12 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 14.13 Excetua-se do item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

- 15.1 São atribuições dos(as) professores(as) substitutos(as) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do IFSertãoPE, conforme Resolução nº 22/2016 do Conselho Superior do IFSertãoPE:
- a) cumprir a carga horária exigida conforme o regime de trabalho e as orientações constantes neste edital;
 - b) cumprir os dias letivos de acordo com o calendário acadêmico de referência;
 - c) participar da elaboração e execução do projeto político pedagógico institucional;
 - d) participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;
 - e) elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme os prazos estabelecidos pela direção geral do *campus*;
 - f) elaborar e cumprir os planos de ensino, de acordo com os prazos estabelecidos pela direção geral;
 - g) atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
 - h) entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no calendário acadêmico de referência;
 - i) comunicar à chefia imediata, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual ausência no campus, mesmo quando em atividade de interesse do IFSertãoPE;
 - j) providenciar permutas de aulas por meio de registro em formulário próprio com anuência da coordenação do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- k) elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;
- l) participar de reuniões administrativo-pedagógicas;
- m) zelar pela aprendizagem discente;
- n) elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a recuperação dos estudos de discentes com menor rendimento, com apoio do núcleo pedagógico;
- o) colaborar com as atividades de articulação entre instituição, família e comunidade;
- p) promover o ensino, a extensão, a pesquisa e a inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos artísticos, culturais, econômicos, políticos e sociais;
- q) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes semestralmente;
- r) exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IFSertãoPE (resolução nº 22/2016), bem como na legislação pertinente à carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Poderão ser disponibilizadas, a pedido do(a) candidato(a), declarações de participação no Processo Seletivo Simplificado para aqueles(as) que necessitarem justificar ausências no trabalho.
- 16.2 Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento de comprovação de aprovação no processo seletivo, servindo para este fim a publicação do Edital de homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.
- 16.3 O Processo Seletivo Simplificado não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFSertãoPE.
- 16.4 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, uma vez homologado pela Reitoria, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato, contendo relação dos(as) candidatos aprovados(as) e classificados(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 16.5 O resultado do processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IFSertãoPE.
- 16.6 A convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 16.7 O(A) candidato(a) convocado(a) terá até 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação da contratação e, caso aceite, mais 3 (três) dias úteis para se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE, em Petrolina-PE, com a documentação exigida para contratação.
- 16.8 O(A) candidato(a) convocado(a) que, no ato da contratação, não apresentar a titulação mínima exigida neste Edital será desclassificado(a).
- 16.9 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido no item 16.7 será excluído do Processo Seletivo Simplificado e caberá à Administração a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) conforme a ordem da lista de classificação.
- 16.10 O(A) candidato(a) habilitado(a) poderá ser aproveitado(a) em qualquer um dos *Campi* do IFSertãoPE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, caso surjam vagas e que sejam de interesse do(a) candidato(a) aprovado(a).
- 16.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFSertãoPE.
- 16.12 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas à comissão organizadora por meio do endereço eletrônico que consta no anexo VI.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I — CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS*	ATIVIDADES
06/03/2024	Publicação do Edital no sítio eletrônico do IFSertãoPE e no D.O.U.
07/03/2024	Impugnação do Edital
08/03/2024	Resultado da impugnação do Edital
08/03 a 10/03/2024	Prazo para solicitar a isenção de pagamento da inscrição
08/03 a 14/03/2024	Período de inscrições
12/03/2024	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição
13/03/2024	Interposição de recurso para pedido de isenção
14/03/2024	Resultado dos pedidos de recurso do pedido de isenção
15/03/2024	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição
19/03/2024	Homologação de inscrições e indicação do local, dia e horário para sorteio de ponto para a Prova de Desempenho Didático
20/03/2024	Interposição de recurso para homologação das inscrições
21/03/2024	Resultado dos pedidos de recurso da homologação das inscrições
21/03/2024	Publicação da composição da Banca Examinadora
22/03/2024	Impugnação da Banca Examinadora
25/03 a 26/03/2024	Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático e entrega da documentação complementar e comprovações da Prova de Títulos
26/03 a 27/03/2024	Prova de Desempenho Didático e Títulos
28/03/2024	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
29/03/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
01/04/2024	Resultado dos pedidos de recurso para o resultado preliminar
A partir de 02/04/2024	Resultado Final, após análise de recursos, publicado no sítio eletrônico do IFSertãoPE e no D.O.U.

*As datas poderão sofrer alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II — FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do(a) candidato(a):	
Área de inscrição:	
Tema da aula:	
Local e Data:	

CRITÉRIOS	ORGANIZAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Plano de aula	Apresenta o plano de aula de acordo com o Edital	5.0	
	Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado	5.0	
Objetivos	Deixa claro os objetivos da aula	10.0	
Organização	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos	5.0	
Uso do tempo	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do tema	5.0	
Seleção dos recursos didáticos	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao tema	5.0	
	Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula	5.0	
	Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos	5.0	
Avaliação	Apona estratégias de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	5.0	
COMUNICAÇÃO			
Apresentação pessoal	Possui dicção clara e fluente	3.0	
	Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados	3.0	
Linguagem Técnica	Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao tema	4.0	
APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO			
Transposição e síntese do conteúdo	Encadeamento dos temas apresentados	5.0	
	Explora diferentes operações cognitivas (analogia, análise, evocação, inferência, síntese)	5.0	
	Consolida ideias principais	10.0	
	Utiliza exemplos relevantes	5.0	
	A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo	5.0	
	Apresenta conhecimento técnico científico sobre o tema abordado	10.0	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100	

Nome e Assinatura do membro examinador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III — BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I — TÍTULOS ACADÊMICOS (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Doutorado*			
Na área da Seleção	1	14,0	
Em área correlata	1	11,0	
Mestrado*			
Na área da Seleção	1	10,0	
Em área correlata	1	8,0	
Especialização*			
Na área da Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Aperfeiçoamento (mínimo de 180h)			
Na área da Seleção	2	2,0	
Em área correlata	2	1,5	
Complementar*			
Proficiência em Língua Estrangeira	5	2,0	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO GRUPO I			

**Para comprovação de titulação, será obrigatório anexar cópia autenticada e legível do diploma ou certificado*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

GRUPO II — ATIVIDADES DIDÁTICAS, CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em eventos científicos Internacionais ou nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO GRUPO II			
GRUPO III EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 40 PONTOS)			
DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Docência em Pós <i>Stricto Sensu</i> (por semestre)			
Na área ou correlata	5	5,0	
Em outra área	5	4,5	
Docência em Cursos <i>Lato Sensu</i> (por semestre)			
Na área ou correlata	5	4,0	
Em outra área	5	3,5	
Docência em Cursos de Graduação (por semestre)			
Na área ou correlata	5	3,0	
Em outra área	5	2,5	
Docência no Ensino Básico (por ano completo)			
Em espaços formais	10	2,0	
Em espaços não formais	10	1,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Orientação ao Estudante			
Tese Doutorado ou Dissertação de Mestrado	5	4,0	
TCC de Especialização ou Graduação	5	2,0	
Coorientação de Tese e/ou Dissertação	5	2,0	
Coorientação de TCC de Especialização ou Graduação	5	1,0	
Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios (mínimo de 30h)			
Como Coordenador/ Organizador/ Moderador	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
Atividade em Projetos de Pesquisa			
Na condição de coordenador ou líder de grupo	5	2,5	
Membro de Grupo de Pesquisa	1	2,0	
Na condição de membro da equipe executora (por semestre)	5	1,0	
Como bolsista na graduação (por semestre)	5	0,5	
Atividades em Projetos de Extensão			
Na condição de coordenador	5	2,5	
Na condição de docente ou membro da equipe executora (por semestre)	5	1,0	
Como bolsista na extensão (por semestre)	5	0,5	
Participação em Bancas ou Comissões			
Defesa de tese e/ou dissertação	5	1,5	
TCC de Especialização e/ou Graduação	5	1,0	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (Estágio, TCC entre outras)	5	1,5	
Atividades Administrativas			
Cargos de direção ou coordenação acadêmica (por semestre)	5	1,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Cargos de direção ou coordenação técnica (por semestre)	5	1,5	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO GRUPO III			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III) (considerar até o máximo de 100 pontos)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO IV — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ÁREA	2. TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
Agronomia	<ol style="list-style-type: none">1. Controle de qualidade e segurança de alimentos2. Tecnologia de laticínios e carnes3. Tecnologia de vegetais4. Tecnologias de aplicação de defensivos agrícolas5. Avaliação da fertilidade do solo e recomendação de adubação
Matemática	<ol style="list-style-type: none">1. Relações métricas no triângulo retângulo2. Funções Trigonométricas3. Probabilidade4. Retas Tangentes e Derivadas5. O teorema fundamental do Cálculo
Eletrotécnica	<ol style="list-style-type: none">1. Eletricidade Básica: Primeira Lei de Ohm, Segunda Lei de Ohm, Leis de Kirchhoff, Teoremas de Norton e Thevenin2. Micro-geração conectada à rede nos moldes da Resolução 482/12 ANEEL e impactos da LEI No 14.300, DE 6 DE JANEIRO DE 20223. Transmissão de energia elétrica: conceito, principais componentes, proteção e operação4. Distribuição de energia elétrica: conceito, principais componentes, proteção e operação5. Instalações Elétricas prediais e industriais: conceito, principais componentes, dimensionamento e proteção
Atendimento Educacional Especializado	<ol style="list-style-type: none">1. Adaptar uma aula de geografia sobre Relevo, bacias hidrográficas brasileiras para um aluno dislexo /TDAH2. Adaptar uma aula sobre gênero textual propaganda para um aluno com deficiência intelectual/dificuldade de aprendizagem3. Adaptar uma aula sobre geometria (face, arestas, vértice) para um aluno cego.4. Adaptar uma aula de inglês sobre Simple Present para um aluno surdo5. Adaptar uma aula sobre signos visuais na língua portuguesa para um aluno autista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

História

1. Ditadura Civil-Militar Brasileira
2. Rebeliões e resistências escravas no Brasil do século XIX.
3. A organização das sociedades indígenas brasileiras antes da colonização.
4. Os processos de independência na América Latina.
5. O tráfico atlântico de africanos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO V — LAUDO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA				
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.				
Nome:			CPF:	
CID: () Acidente de trabalho	() Congênita	Origem da deficiência: () Adquirida em pós operatório	() Acidente comum	() Doença
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:				
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:				
() I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:), outras (especificar).			() III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica e igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).	
() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma			() IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	<p>a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho</p> <p>Idade de início:</p> <p>Obs: anexar laudo do especialista</p>
<p>() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no olho, com a melhor correção óptica; () A somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliação.</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade</p>	
Data:	Assinatura do avaliado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO VI — MEMBROS DA COMISSÃO

Comissão Geral
Portaria n° 09 de 23 de janeiro de 2024

Deivid Andrade Porto
Tiago de Castro Souza
Raquel de Macedo Ribeiro
Anailton Acilino de Sousa
André Luiz dos Santos Barbosa
André Ricardo Lucas Vieira
Talita de Souza Massena
Josivan Antonio do Nascimento

Comissão Local
Portaria n° 63 de 04 de março de 2024

Ricardo Maia Costa
Andreza de Almeida Castro
Anna Wanessa Nunes Ferreira
Jussara Adolfo Moreira
Marcos Antonio Andrade Silva
Thiago Luiz de Melo e Silva
Orlando Rodrigues da Silva Avila